

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201900006047597

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIATUBA

Assunto: Recredenciamento

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 311/2019

### **Parecer/Voto CEE/CEB N. 627/2019**

#### **1. Histórico**

O **Colégio Estadual Jerônimo Vicente Lopes**, localizado na Rua 05 esquina com a Avenida Cerâmica, S/N, Centro, em Aloândia/GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio.

#### **2. Análise**

O **Colégio Estadual Jerônimo Vicente Lopes** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 428/2016 com vigência de até 31/12/2019.

A declaração da Vigilância Sanitária escola está de acordo com as normas sanitárias no Código de Posturas do Município. Com relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros foi informado que a escola necessita realizar alguns reparos para obter o certificado, onde só poderão atender as solicitações feitas com ajuda do órgão estadual, já que não dispõem de verba.

A escola dispõe de salas de aula, biblioteca escolar com 6.500 livros, quadra de esportes descoberta, pátio coberto e descoberto, área coberta com tenda onde é utilizada como cantinho de leitura, salas administrativas, banheiros para alunos e funcionários, sala de vídeo, laboratório de informática, dentre outros ambientes.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

IDEB: a meta estipulada para ano de 2017 para os anos iniciais do ensino fundamental era de 6.0 e a escola alcançou 6.9, já para os anos finais a meta era de 5.1 e obtiveram 5.6.

No **PPP** está citada a história e cultura afro brasileira e indígena.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 14 professores 06 atuam fora da área em que foram licenciados.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 191, pois cita incineração de documentos como forma de descarte; 227 que trata de transferência compulsória.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar** o **Colégio Estadual Jerônimo Vicente Lopes**, localizado na Rua 05 esquina com a Avenida Cerâmica, S/N, Centro, Aloândia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro 2023
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Adequar** o Art. 191, do Regimento Escolar, que trata da queima de documentos, por ferir a legislação ambiental, de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP n. 03/2018.

*“Art. 144 (...)*

*(...)*

*b) Dimensão 2 - Espaço Físico da instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e **quadra coberta para Educação Física**, entre outros”*

- **Encaminhar** cópia deste parecer à SEDUC para conhecimento e providências necessária à concessão do Certificado de conformidade, exigidas pelo Corpo de

Bombeiros e indispensável à segurança da comunidade escolar, conforme Art. 135, Inciso VIII da Resolução do CEE/CP N. 03/2018.

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

**Orestes dos Reis Souto**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 17/10/2019, às 20:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9299146** e o código CRC **366536D7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900006047597



SEI 9299146

Criado por THAINARA DE SOUZA BASTOS, versão 11 por PATRICIA RATES DE MELO em 15/10/2019 14:26:02.